



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 335, de 03 de fevereiro de 2000.
Alterada pela Lei Municipal nº 344, de 25 de Maio de 2000.

DÁ NOVAS NOMENCLATURAS, EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, os cargos de GUARDAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Ficam devidamente criados na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, os seguintes cargos:

- I - 30 (trinta) Cargos de Vigilante;
- II - 04 (quatro) Cargos de Oficial Administrativo;
- III - 03 (três) Cargos de Auxiliar Administrativo;
- IV - 02 (dois) Cargos de Agente de Renda.

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba-ES, os seguintes cargos:

I – 03 (três) cargos de médico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento ao PSF (Programa Saúde Familiar).

§ 1º. O médico do Programa Saúde Familiar, terá que atender 08 (oito) horas diárias, de Segunda a Sexta-feira, e à noite quando houver alguma emergência detectado pelo Agente de Saúde.

§ 2º. O vencimento do referido médico, será de R\$ 2.525,60 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) sobre os programas, os quais foram divididos da seguinte forma:

- a) famílias visitadas: 5% (cinco por cento);
- b) reuniões comunitárias: 5% (cinco por cento);
- c) transporte da sede da saúde e alimentação: 10% (dez por cento);
- d) saúde da Mulher, saúde da criança, hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase, alcoolismo: 10% (dez por cento).

II – 03 (três) Cargos de Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III – 03 (três) Cargos de Auxiliar de Enfermagem.

IV – 42 (quarenta e dois) Cargos de Agente Comunitário.

§ 3º. Os cargos supracitados, e criados na referida Lei, destinan-se ao atendimento exclusivo do PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR – PSF, e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PAC'S, de acordo com as orientações e incentivos financeiros do Ministério da Saúde.

** redação dada pela Lei Municipal nº 344, de 25 de Maio de 2000.*

~~**Art. 3º.** Ficam criados ainda, a fim de serem atendidas as exigências do Convênio firmado junto ao Ministério da Saúde os seguintes cargos:~~

- ~~30 (trinta) Cargos de Agente Comunitário;~~
- ~~01 (um) Cargo de Médico;~~



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

~~01 (um) Cargo de Enfermeiro;~~
~~01 (um) Cargo de Auxiliar de Enfermagem.~~

Art. 4º. Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, serão os provenientes de dotações constantes do Orçamento Vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 03 de fevereiro de 2000.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 29